

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO, 23/10/96

Antonio Marcos da Costa
Sec. de Administração



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 166/96, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.996.

**"AUTORIZA NOVA CONCESSÃO DE
AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder novo auxílio financeiro, de forma complementar, até o montante comprovado dos gastos, não podendo ultrapassar R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ao Sr. Jair Gonçalves Ribeiro, vice-prefeito Municipal, para custear despesas com tratamento de sua saúde.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a abrir, por ato próprio, no corrente exercício, no mesmo valor descrito no artigo anterior, um crédito especial a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária: 03.07.020.003 - 3.2.5.9 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Outras Transferências a Pessoas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 23 de outubro de 1.996.


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal